

Ano I, Num 01
Edição Julho – Dezembro 2010
ISSN: 2179-6033
<http://radioleituras.wordpress.com>

Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques¹

Artigo submetido em 25/07/2010 e aprovado em 19/10/2010

Resumo

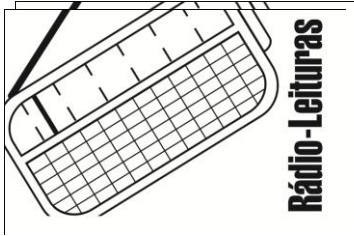
Este artigo tem o objetivo de fazer uma breve análise das relações de força que se enfrentam no uso e na organização do espectro eletromagnético radiofônico. Queremos apontar alguns mecanismos pelos quais o poder é exercido, suas aplicações e estratégias. Só que vamos investigar o poder, não a partir dele mesmo, como se ele fosse dotado de uma essência que devesse ser revelada pela investigação, mas sim desde traços e marcas da atualidade. Por isso, a análise vai partir do principal elemento de afrontamento, contestação e resistência aos dispositivos de controle e regulação do estado na área de comunicação: as rádios pirata.

Palavras-Chave: poder, legislação de radiodifusão, rádio pirata.

1. Introdução

A importância dos sistemas nacionais de comunicação e a necessidade de regulação estatal no setor são, atualmente, pontos comuns em qualquer programa de governo nas chamadas democracias ocidentais. Entretanto, isso nem sempre foi tão óbvio e natural como hoje nos parece. Pode-se até dizer que as questões estruturais da comunicação são uma

¹ Rafael Paes Henriques é mestre em Ciências da Comunicação pela Universidade do Minho (Portugal) e doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), onde é bolsista Capes. Já foi professor substituto do Departamento de Comunicação Social, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), além de já ter atuado como repórter de rádio e de televisão. Tem experiência na área de Comunicação e Filosofia, com ênfase em Epistemologia e Teorias do Jornalismo, atuando principalmente nos seguintes temas: jornalismo, conhecimento, análise do discurso, teoria da comunicação, rádio e televisão. Email: rafaelpaesh@gmail.com



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

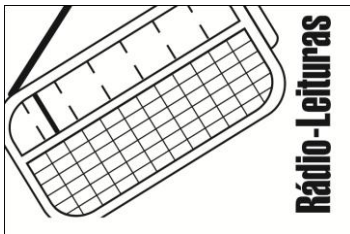
preocupação relativamente recente. Sousa (2001) afirma que profundas transformações tecnológicas do final do século passado marcaram um ponto de virada no planejamento de ações e nas inquietações governamentais na área dos *media*. Antes disso, a intervenção política aplicava-se principalmente nos conteúdos e no “normal” funcionamento dos sistemas, mas a partir dos anos 80, os programas centraram-se mais em questões econômicas e na reorganização estrutural dos sistemas nacionais de comunicação.

As transmissões via satélite e a tecnologia do cabo foram as principais contribuições para que mais atores passassem a também fazer parte do processo. Além disso, os equipamentos de transmissão radiofônica ficaram mais simples e baratos, portanto acessíveis a mais pessoas. Com efeito, essas inovações tecnológicas tornaram as estruturas de comunicação mais densas e complexas; fizeram com que novos interesses entrassem em jogo. A teia do sistema comunicacional ficou maior, mais numerosa: apresentou-se ainda mais entrelaçada e mais planetária. Dessa forma, a década de 80 assistiu, não ao surgimento, mas à consolidação de um novo contexto no qual “multiplicam-se os meios, aumenta a exportação/importação de produtos informativos e culturais, surgem novos serviços globais de rádio e de televisão” (SOUSA, 2004, p. 8).

Nesse renovado cenário, o foco de atenção e preocupação governamentais para o setor de comunicação se deslocou. Era preciso olhar para as estruturas, redefinir prioridades, reorganizar os sistemas. Mas foi então que uma realidade curiosa começou a se desenhar. É que, se por um lado houve liberalização e privatização, por outro, o setor foi re-regulamentado em novas bases que atendiam aos novos contextos e aos novos interesses. Na análise das decisões que foram tomadas e das ações desenvolvidas, é preciso levar em consideração os diversos atores presentes nesses processos, os diversos centros de poder e pressão.

No campo da comunicação e dos *media*, tendências tais como a concentração, a comercialização e a desregulamentação não podem ser devidamente equacionadas sem uma abordagem dos processos de diversificação, de desenvolvimento de movimentos sociais e cívicos, de regulação e de resistência a standartização informativa e cultural (SOUSA, 2004, p. 14-15).

A realidade confirma a necessidade desse duplo olhar para os fenômenos: um modo de ver que se ocupe tanto das tendências como das contra-tendências. Isso porque foi exatamente nesse renovado cenário da década de 80 que o número de rádios pirata aumentou consideravelmente em diversas partes do mundo. Justamente no período em que a



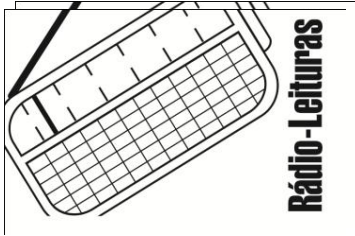
intervenção do estado, enquanto agente regulador e fiscalizador da estrutura do sistema, foi maior, um movimento contrário, de viés liberalizante, ganhou corpo em diversas partes do planeta.

De fato, esse tipo de transmissão não nasceu nesse período, mas foi então que ganhou muita força e popularidade. No Brasil, por exemplo, conforme afirma Brocanelli (2002), grupos políticos de esquerda e algumas associações estudantis resolveram colocar suas emissoras no ar, ou seja, várias estações foram criadas com forte caráter político-ideológico. Porém Peruzzo (1998) assinala que ao longo da história as rádios pirata também assumiram cunho religioso, comunitário e até mesmo comercial. Muitas estiveram ligadas a interesse das minorias ou a movimentos sociais, mas outras foram colocadas no ar simplesmente com a intenção de oferecer uma programação alternativa. “No entanto, [todas] têm em comum a contestação aos sistemas de controle dos meios de comunicação de massa” (PERUZZO, 1998, p. 3).

As rádios pirata são estações de radiodifusão em situação ilegal por não terem autorização de funcionamento expedida pelas autoridades governamentais competentes. No caso brasileiro, a concessão para oferecer o serviço só pode ser expedida pelo Ministério das Comunicações. E a licença para operar a radiofrequência é atribuída pela agência reguladora, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Porém, com a tecnologia cada vez mais barata e disponível, montar uma rádio pirata é relativamente fácil. Bastam um transmissor, um aparelho de CD ou computador para a reprodução de MP3, uma mesa e um microfone.

Este artigo tem o objetivo de fazer uma breve análise das relações de força que se enfrentam na organização e no uso do espectro eletromagnético radiofônico. Queremos apontar alguns mecanismos pelos quais o poder é exercido, suas aplicações e estratégias. Só que vamos investigar o poder, não a partir dele mesmo, como se ele fosse dotado de uma essência que devesse ser revelada pela investigação, mas sim desde traços e marcas da atualidade. Por isso, a análise vai partir do principal elemento de afrontamento, contestação e resistência aos dispositivos de controle e regulação do estado na área de comunicação: as rádios pirata.

Este novo modo de investigação consiste em tomar as formas de resistência aos diferentes tipos de poder como ponto de partida. Ou, para utilizar uma outra metáfora, consiste em utilizar esta resistência como catalizador químico, que permita colocar em evidência as relações de poder, ver onde elas se inscrevem descobrir os seus pontos de aplicação e os métodos que utilizam. Mais do que analisar o poder do ponto de vista da sua



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

racionalidade interna, trata-se de analisar as relações de poder através de afrontamento de estratégias (FOUCAULT, 1984, p. 300).

Para dar conta dessa tarefa, é preciso compreender o contexto histórico de surgimento e fortalecimento desse tipo de emissora, as recentes mudanças na legislação de radiodifusão, a atual situação das rádio comunitárias ou livres e também investigar os conflitos de interesses e as estratégias utilizadas pelos envolvidos na disputa pelo uso e organização do espectro eletromagnético.

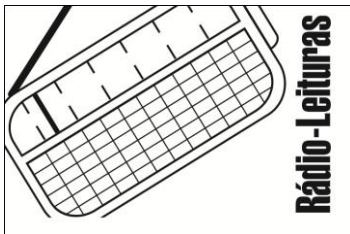
2. As rádios pirata: breve histórico

A primeira rádio pirata da história surgiu na Inglaterra, na década de 50: a Rádio Caroline. Segundo Brocanelli (2002), as transmissões partiam de um navio ancorado na costa britânica que tinha o costume de erguer uma bandeira negra, símbolo dos corsários; por isso, essa e outras emissoras, que seguiram o exemplo da Caroline, passaram a ser chamadas de rádios pirata. A transmissão de fora das águas territoriais visava escapar ao controle e fiscalização das autoridades.

Naquela época, não havia emissoras comerciais na Europa. Todo sistema de radiodifusão era público e controlado pelos governos. Então, esse tipo de transmissão ilegal foi um movimento que protestava justamente contra esse cenário. Dessa forma, as rádios pirata inglesas nasciam com carácter comercial, com o objetivo de furar monopólio estatal nas telecomunicações, representado pela BBC (British Broadcasting Corporation) e assim, também usufruir da radiodifusão para ganhar dinheiro.

No Brasil existem alguns relatos de que as primeiras transmissões de rádio clandestinas também se realizaram ainda na década de 50. Porém o marco oficial foram os anos 70, época em que o regime militar estava em vigor e os meios de comunicação de massa encontravam-se, predominantemente, nas mãos de elites políticas e econômicas. No início, as emissões eram uma distração de técnicos em eletrônica que montavam transmissores de rádio caseiros por diversão.

A concentração da propriedade dos meios de comunicação nas mãos dos grandes empresários não sofreu nenhuma alteração com a abertura política pós-ditadura e, por isso, nos anos de 1980, o movimento das rádios pirata ganhou força. Muitas apresentavam conteúdos de protesto contra o sistema oficial de concessões que continuava privilegiando a poucos. As transmissões de diversas estações aconteciam durante a noite, como forma de



burlar a fiscalização. Alguns apresentadores usavam pseudônimos para não serem identificados e presos.

Uma declaração na rádio Ítaca, de São Paulo, é um bom exemplo das intenções dessas emissoras: “O cotidiano – e não o Estado – é o local escolhido para os nossos delírios/desejos. (...) Não temos compromisso de gênero global². (...) Nada de relações viciadas. Queremos comunicar” (MACHADO et al, Apud PERUZZO, 1998, p. 4).

Um pequeno manifesto da Cooperativa dos Rádio-Amantes também ilustra a filosofia do grupo: “Nós iniciamos um movimento de reforma agrária do ar. O rádio é uma conquista técnica da humanidade e não pode ficar nas mãos (...) de proprietários-concessionários” (PERUZZO, 1998, p. 4).

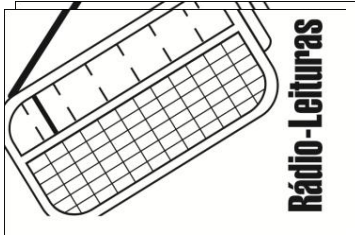
O que unia cada um desses grupo espalhados por todo país era a prática de ignorar completamente a legislação existente sobre radiodifusão e o uso clandestino das ondas de rádio. “As rádios livres, mesmo que algumas possam ter sido decorrência de aventuras sem maiores pretensões políticas, são, no conjunto, um protesto contra a forma de acesso aos instrumentos massivos e uma tentativa de conquistar liberdade de expressão a qualquer preço” (PERUZZO, 1998, p.3).

Uma série de iniciativas foram tomadas com o objetivo de organizar as rádios existentes para reivindicar mudanças no setor. De acordo com Perazoli (2004), em 1989, foi formado o Coletivo Nacional de Rádios Livres, em São Paulo, que realizou o 1º Encontro Nacional de Rádios Livres. Nesse mesmo ano, também foi criada a Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, que tinha como meta a participação na elaboração da Constituição de 1988.

Em 1990, surge o Comitê pela Democratização da Comunicação, nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O Comitê realizou o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, no ano de 1991. Em pauta, a rádio livre. Nessa ocasião começam as discussões sobre rádio comunitária.

A absolvição do jornalista e radialista Léo Tomaz, em 1993, proprietário da Rádio Reversão, [...] causou verdadeira revolução. Com a sentença, abriu-se jurisprudência para que várias emissoras sem concessão se espalhassem pelo país. Ou seja, rádio pirata continuava crime, mas a chance de condenação era pequena (BROCANELLI, 2002).

² Numa clara referência as organizações Globo.



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

Com a multiplicação das rádios pirata em todo país e também por causa da pressão exercida por várias entidades – como a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (Abraço), e o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) – o governo federal teve que reconhecer a necessidade de retirar as rádios pirata da clandestinidade. “O Brasil chegou a figurar como o único país da América do Sul sem uma legislação para rádios de baixa potência” (COELHO; SILVEIRA, 1995, p.18).

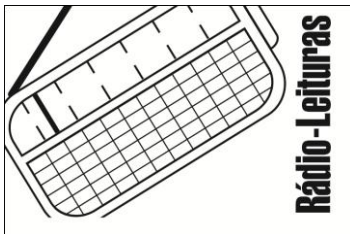
3. Lei de Radiodifusão Comunitária (Radcom)

O executivo enviou uma proposta de lei ao Congresso Nacional, em 1995. Depois de três anos de tramitação, em 1998 foi sancionada a lei 9.612, conhecida como Lei de Radiodifusão Comunitária (Radcom). A nova legislação instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em Frequência Modulada (FM), operado em baixa potência e com cobertura restrita. Só pode ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço. A legislação define ainda que a programação deve ser pluralista, ou seja, sem qualquer tipo de censura, e deve atender a toda população da região em que está fixada.

Apesar de representar um avanço, a Lei de Radiodifusão Comunitária é considerada muito restritiva pelos militantes da área, uma vez que a potência máxima permitida é de 25 watts e a antena transmissora das estações não pode ser instalada a uma altura superior a 30 metros. “As entidades representativas das rádios reivindicam 50 watts” (PERUZZO, 1998, p. 3).

“Talvez o equívoco maior da Lei de Radiodifusão Comunitária seja a restrição do raio de um quilômetro a partir da antena da área de cobertura, conforme está em seu artigo 1º: ‘a radiodifusão sonora, em frequência modulada, opera em baixa potência e cobertura restrita’” (PERAZOLI, 2004, p. 5).

A limitação da área de cobertura é assim determinada pelo Decreto 2.615, de 03/06/98. Desse modo, pelo texto da lei, uma comunidade é definida a partir de um espaço geográfico – um critério bastante questionável, uma vez que há traços identitários que extrapolam fronteiras e não estão ligados exclusivamente a determinada região. Como todas as rádios comunitárias autorizadas só podem operar em um mesmo canal, o legislador justificou a restrição da área de abrangência afirmando querer manter possível a instalação de



mais de uma rádio comunitária na mesma localidade. Com a medida, a lei pretendeu garantir maior diversidade de informações e opiniões.

As restrições de ordem técnica não são as únicas dificuldades enfrentadas pelas associações interessadas em montar uma rádio comunitária. O processo de autorização é lento e burocrático, o que faz com que os pedidos de licença se acumulem no Ministério das Comunicações. Relatórios da Anatel, disponíveis na página da agência³ na Internet, mostram que no Espírito Santo, por exemplo, há apenas 58 rádios comunitárias habilitadas, enquanto 197 estações fizeram novos pedidos e aguardam autorização de funcionamento. No Rio Grande do Sul, os números são ainda mais expressivos: há 290 emissoras habilitadas, sendo que 489 processos de novas autorizações aguardam os estudos da agência.

Segundo os dados da Anatel⁴, em 2009, isto é, pouco mais de dez anos após a aprovação da lei, havia 3.897 estações de rádios comunitárias habilitadas a funcionar em todo país. O que nem de longe cobre todos os 5.562 municípios brasileiros. Apesar da pequena quantidade de emissoras habilitadas, o crescimento no número de licenças concedidas foi de 23%, quando se compara a situação de 2009 com a de 2007, quando havia 3.154 estações autorizadas. Mas, como vimos, o problema é que o número de novas licenças não segue o mesmo ritmo que a quantidade de pedidos.

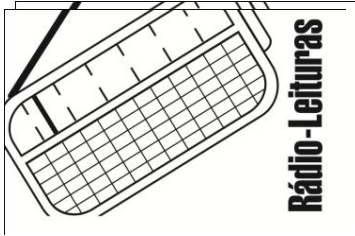
Por essas e por outras limitações, a legislação que instituiu a radiodifusão comunitária não extinguiu as rádios sem licença de operação e nem mesmo limitou a criação de novas rádios pirata.

Várias emissoras clandestinas continuaram a ser colocadas no ar. O perfil delas é o mais variado possível. Algumas são ligadas a estudantes, como a Rádio Muda, de Campinas (SP), mantida por alunos da Unicamp. Outras pertencem a igrejas de todos os tipos, que se utilizam delas para suas pregações religiosas. E existem aquelas cujos donos querem simplesmente ganhar dinheiro vendendo anúncios e espaço de programação (BROCANELLI, 2002).

Mesmo depois da aprovação da Lei da Radcom, em 1998, o surgimento de novas rádios clandestinas não parou e nem mesmo diminuiu. Por isso, as ações de fiscalização realizadas pelo Governo Federal, foram intensificadas, principalmente durante a gestão do ministro das Comunicações Hélio Costa, que foi de julho de 2005 a março de 2010. Fazendo

³ Relatórios acessados em 12 de julho de 2010.

⁴ Disponíveis em <<http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalInternet.do#>>.



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

um balanço da fiscalização e ordenamento do espectro eletromagnético, nesse período, pode-se concluir que o ano de 2007 ficou marcado como o de maior repressão às rádios sem licença para funcionamento.

De acordo com levantamento do Jornal *Folha de São Paulo* (Tomaz, 2007), publicado no dia dois de junho de 2007, para cada rádio pirata fechada naquele ano, no Estado de São Paulo, pelo menos uma nova surgiu ou reabriu. Até maio, foram interrompidas 84 transmissões clandestinas pela Anatel, mas 88 novos casos chegaram para o Ministério Público Federal investigar. Os dados da agência reguladora mostram que, no mesmo período, 35 rádios piratas foram fechadas no Rio e mais 26 no Distrito Federal (só nos cinco primeiros meses de 2007). Em todo o país, 597 rádios clandestinas deixaram de funcionar. Em 2006, foram 1.602. A proporção fechamento/surgimento das rádios pirata em São Paulo preocupava o órgão responsável por fiscalizá-las e também a Procuradoria da República. Como veremos adiante, de lá para cá, o quadro é praticamente o mesmo: operações para o fechamento de rádios pirata continuaram sendo realizadas, com alguma regularidade, o que não inibiu o surgimento de novas emissoras.

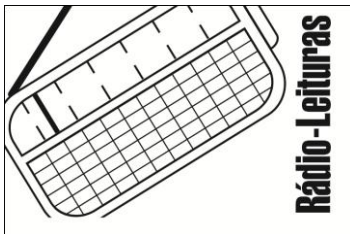
4. O Poder e seus postulados

A lei 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações e determina a criação e funcionamento de um órgão regulador (Anatel) é muito clara em seus propósitos. Ainda nos princípios fundamentais, logo em seus primeiros artigo e parágrafo, define a quem cabe o ordenamento e regulação do sistema:

Art. 1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, *organizar* a exploração dos serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. A organização inclui, entre outros o *disciplinamento* e a *fiscalização* da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências (BRASIL, 1997, grifos nossos).

Ora, se cabe ao estado organizar, disciplinar e fiscalizar a implantação, o funcionamento e a utilização do espectro de radiofrequências, fica fácil identificar de onde vem o poder nesses processos. Em uma primeira observação, a partir desse pequeno trecho, o poder residiria no estado e estaria expresso na lei. Nesse ponto de vista, toda investigação que



tenha como objeto de estudo, as relações de poder existentes no sistema de radiodifusão brasileiro, deveria tomar como ponto privilegiado de análise a legislação e o estado.

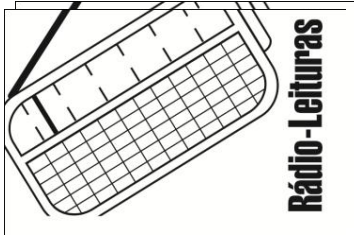
A Lei da Radiodifusão Comunitária no Brasil é outro exemplo que reforça essa hipótese do senso comum. Isso porque a legislação específica também funciona como um mecanismo importante de legitimação de poder. O papel exclusivo do estado, como único agente autorizador do serviço, também é claramente expresso na lei da Radcom.

Seguindo essa lógica, pode-se afirmar que a legislação da radiodifusão comunitária também é resultado de uma série de tensões, cujo vencedor foi o lado mais forte. O vitorioso foi o ator que, de fato, tem o poder, isto é, o estado.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço (BRASIL, 1998).

A configuração final da lei foi o resultado de uma relação de forças. De um lado, as reivindicações de entidades representantes das rádios livres; de outro, as já citadas limitações impostas pelo estado, que, para muitos especialistas, defendem os interesses das grandes empresas de comunicação. Só que mesmo com as dificuldades burocráticas que dificultam bastante a criação de uma rádio comunitária e com restrições técnicas que praticamente inviabilizariam o funcionamento de boa parte dessas emissoras, as rádios livres não deixaram de existir. Ao contrário, até registraram crescimento. Se a legislação não lhes foi favorável, a maior parte das estações não se regularizou como rádio comunitária e continua atuando como clandestina.

Dessa forma, não se pode negar a importância dos mecanismos legais ou das estratégias de estado nessas lutas. Não seria correto desconsiderar o valor da lei como mecanismo indispensável de legitimação, ou mesmo o papel privilegiado do estado nessas disputas. Porém a unidade de análise do poder que é operado na relação de ordenamento/uso do espectro radiofônico não pode decorrer de um processo de totalização, nem de centralização do olhar. Reduzir a investigação ao estado ou à lei é procurar o poder onde ele não está. Para dar conta da complexidade dessas relações de força, é preciso reconhecer a existência de muitos focos de poder. Assim, nosso viés de investigação busca a transversalidade e, por isso, parte dos mesmos princípios que os teóricos da inter-



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

dependência, referências importantes para a área de estudo de Políticas da Comunicação, oriundos do campo das Relações Internacionais:

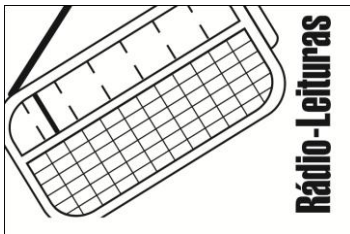
Os teóricos da inter-dependência [...] partem da ideia de que o mundo é extremamente complexo, composto por inúmeros centros de poder e cada vez mais inter-dependente. Dão, por isso, grande importância a necessidade de integrar outros atores na análise e de fragmentar o estado, enquanto unidade de análise (SOUSA, 2001, p. 10).

Entretanto, como este artigo quer apontar alguns mecanismos, aplicações e estratégias pelas quais o poder é exercido – na organização e no uso do espectro electromagnético radiofônico – torna-se apropriado pensar o poder a partir de Michel Foucault. Sendo assim, se por um lado partilhamos da premissa de que é necessário fragmentar o estado, nosso instrumental de análise se afasta da perspectiva da inter-dependência quando ela afirma que: “O poder efectivo não reside, efectivamente, no estado, mas nos grupos de identidade” (SOUSA, 2001, p. 7).

Isso porque, se por um lado em Foucault o poder também não reside no estado, por outro, ele não reside, efetivamente, em lugar nenhum. “O poder é uma relação de forças, ou melhor, qualquer relação de forças é uma ‘relação de poder’” (DELEUZE, 2005, p. 97). Com efeito, ao contrário das concepções tradicionais, na perspectiva foucaultiana, o poder é difuso, e por isso, não é localizável. Não tem uma morada, um lugar privilegiado de onde emana, uma fonte última; não tem localização pontual. Por isso, a casa do poder não é o estado.

Simultaneamente locais, instáveis e difusas, as relações de poder não emanam de um ponto central ou de um centro único de soberania, mas vão em todos os instantes ‘de um ponto ao outro’ num campo de forças, marcando inflexões, retrocessos, reviravolta, rodopio, mudanças de direcção, resistências. É por isso que não são ‘localizáveis’ nesta ou naquela instância. [...] escapam as formas estáveis do visível e do enunciável (DELEUZE, 2005, p. 101).

Também é um exercício interessante olhar a legislação por um outro viés. Tradicionalmente, entende-se que o poder de estado estaria expresso na lei, sendo que esta seria sempre resultado do fim da tensão; resultado da normalização pós ‘guerra’, da instauração da legalidade em oposição ao momento de ilegalidade. É como se o poder definido nos códigos fosse sempre o resultado das lutas realizadas em um momento de exceção e da sua posterior recuperação da ordem. Dessa maneira, o poder de estado contido na legislação seria fruto da relação lei/ilegalidade, estabilidade/instabilidade,



normalidade/anormalidade. Entretanto também é possível entender a lei a partir de um outro horizonte, em que ela não é o fim, mas a própria disputa de poder em jogo.

E Foucault mostra que a lei não é mais um estado de paz do que o resultado de uma guerra vencida: a lei é a própria guerra e estratégia desta guerra em acto, exactamente como o poder não é uma propriedade adquirida da classe dominante, mas um exercício actual da sua estratégia” (DELEUZE, 2005, p. 48).

De fato, há valores que muitas vezes são considerados inquestionáveis, quase naturais, mas que, por isso mesmo, devem ser reproblematisados. É o caso dos postulados da localização do poder – que afirma que o poder reside no estado – e do postulado de que o poder repousa na legalidade – ou seja, estaria expresso na legislação. Mas Foucault também recusa as ideias de que o poder pertence a uma classe ou a um grupo; que é uma essência ou atributo de poucos; que é determinado pelo modo de produção; e que é sempre repressivo.

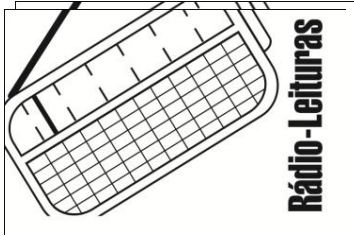
Para Foucault, o poder não é objetivável, não é um algo, uma coisa passível de ser apropriada. Com efeito, não pertencente a uma determinada classe, porque não pode ser de ninguém. Não é um ‘pacote valioso’ que se guarda dentro do cofre. Quer isto dizer que, nessa compreensão, o poder não é posse nem propriedade das elites; também não é visto como um direito conquistado, exortado através da força, e exercido de cima para baixo por um conjunto de pessoas privilegiadas.

Foucault mostra que não é assim, nem é dela [elite] que o poder procede; é menos uma propriedade do que uma estratégia, e os seus efeitos não são atribuíveis a uma apropriação, mas ‘a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos’; mais do que se possuir, o poder exerce-se, não é privilégio adquirido ou conservado por uma classe dominante, mas o efeito total das suas posições estratégicas” (DELEUZE, 2005, p. 41).

O autor afirma também que, de acordo com o postulado da subordinação, o poder, que residiria no estado, estaria subordinado a um modo de produção e a uma infra-estrutura. Mas, para o Foucault, não existe uma determinação de qualquer natureza para o poder. Não há uma causa fundamental, não existe um algo, antes das relações de força.

É toda a economia, é por exemplo a oficina e a fábrica, que pressupõem esses mecanismos de poder que agem já a partir de dentro sobre os corpos e as almas, que agem já no interior do campo económico sobre as forças produtivas e sobre as relações de produção (DELEUZE, 2005, p. 43-44).

O senso comum entende o poder como uma qualidade, uma particularidade daqueles que o exercem. Os dominantes carregariam essa marca, mas os dominados não possuiriam



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

essa distinção. Mas para no horizonte do autor: “[...] o poder não tem essência, é operatório. Não é atributo, mas é relação: a relação de poder é o conjunto das relações de forças que passa tanto pelas forças dominadas, como pelas dominantes, constituindo ambas singularidades” (DELEUZE, 2005, p. 44).

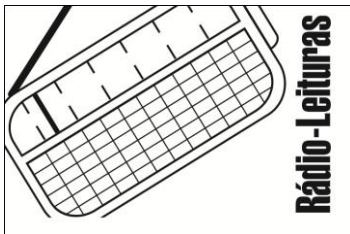
De acordo com o postulado da modalidade, o poder agiria, necessariamente, por violência ou por ideologia. Foucault não nega que o poder ainda é exercido de forma bruta. Não nega a existência de mecanismos de interdição e censura sendo operados como estratégias de poder. A questão para a qual chama a atenção é que as formas de dominação tornaram-se aperfeiçoadas o bastante a ponto de também serem exercidas em atos positivos, como “incitar, induzir, desviar, tornar fácil ou difícil, alargar ou limitar, tornar mais ou menos provável...” (FOUCAULT, 1976, p. 123). Nesse viés, também a ideologia “nada explica, mas pressupõe sempre uma disposição ou ‘dispositivo’ no qual opera, e não o contrário” (DELEUZE, 2005, p. 46).

[...] a violência exprime certamente o efeito de uma força sobre algo, objecto ou ser. Mas não exprime a relação de poder, ou seja, a relação da força com a força, ‘uma acção sobre uma acção’. [...] O poder ‘produz real’, antes de reprimir. E também produz verdade, antes de ideologizar, antes de abstrair ou disfarçar (DELEUZE, 2005, p. 45).

Quando desfaz determinados pressupostos e certezas, a análise torna-se mais próxima da atual configuração das relações de força. Essa desconstrução é fundamental para tornar possível um olhar para questão do poder a partir de uma nova ótica.

Nessa perspectiva, apesar do estado ter um papel importante no ordenamento do espectro eletromagnético, o poder não reside nele. Embora se reconheça que as elites econômicas usam diversas estratégias para defender limitações e privilégios no uso do espectro radiofônico, o poder não é uma propriedade dos ricos. Mesmo verificando-se que os mecanismos legais representam uma das principais estratégias de poder utilizadas como forma de legitimação de vantagens na autorização de uso do espectro eletromagnético, o poder não reside na lei. Apesar de as grandes empresas de mídia – que são detentoras do modo de produção – exercerem o mais variado tipo de pressão para não ter que dividir o mercado publicitário com outras emissoras, o poder não está subordinado a uma infra-estrutura.

Embora se reconheça nas rádios tradicionais uma capacidade muito grande de influenciar as políticas adotadas, o poder não é uma essência dos dominantes, mas é operatório. Apesar do fechamento de rádios, com a presença da polícia, e da apreensão de



equipamentos ser um expediente muito utilizado, o poder não age somente pela força bruta, mas também pode ser operado por meio de ações positivas como regulamentar, ou permitir a exploração de serviço de uma certa maneira e não de outra. É a partir dessa compreensão que este artigo trabalha.

Não se trata de dizer que essas teorias são falsas ou verdadeiras. Interessa operar uma deslocação que nos permita vê-las como um regime de verdade. Elas operam nesse regime, enquanto que para Foucault o que interessa é operar a partir de um regime de visibilidade, operar a partir daquilo que vivenciamos no presente [...] A verdade que lhe interessa é um efeito, porque existe sempre a mediação dos jogos de linguagem (que são jogos de poder) (MARTINS; NEVES, 2000, p.8).

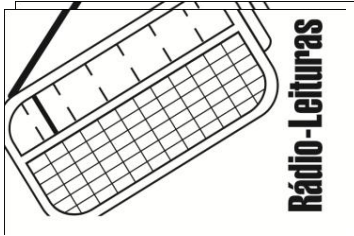
Depois de esclarecer o modo a partir do qual vamos investigar as relações de poder existentes nos conflitos sobre o uso e ordenamento do espectro eletromagnético, cabe agora explicitar algumas das estratégias que são utilizadas pelos atores que fazem parte desse campo.

5. O poder: seus mecanismos, estratégias e aplicações

5.1 - A tecnologia e o discurso científico

Em 2007, o conflito entre as rádios ilegais e o Ministério das Comunicações ganhou destaque nos *media* brasileiros depois que supostas interferências de rádios piratas provocaram uma pane geral no sistema de comunicação do setor de controle de tráfego aéreo de São Paulo, no dia 29 de maio. De acordo com a *Folha de São Paulo*, as emissões ilegais “sobrepunham-se às falas de controladores de voos e dos pilotos das aeronaves” (PAGNAN, 2007), e por isso, as decolagens de dois dos principais aeroportos do país, Congonhas (na zona sul de São Paulo) e Cumbica (em Guarulhos, na Grande São Paulo), foram completamente interrompidas. “O fechamento durou seis minutos, das 9h50 às 9h56, quando o controle de aproximação de aeronaves registrou interferências em quatro das seis frequências de comunicação em operação naquele momento” (PAGNAN, 2007).

No dia trinta de maio de 2007, a *Folha Online* publicou uma reportagem que trazia um pedido de ajuda: o então ministro das Comunicações, Hélio Costa, afirmava que iria encaminhar ao Ministério Público pedido para que a Justiça determine o fechamento de rádios piratas que estão interferindo na frequência de comunicação do aeroporto internacional de



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

São Paulo. “Temos que ser linha dura porque estão desrespeitando as normas de segurança. Pedirei a ajuda da Justiça para responsabilizar criminalmente. A lei prevê dois anos de detenção para quem faz isso” (PAGNAN; RODRIGUES, 2007).

Dez dias depois, em entrevista para a *Folha de São Paulo*, um especialista garantiu que as rádios ilegais atrapalhavam a comunicação entre as torres de controle de aeroportos e os aviões. O engenheiro de telecomunicações Gunnar Bedicks, pesquisador-chefe do laboratório de TV Digital da Universidade Presbiteriana Mackenzie, identificado como um dos *principais especialistas* em rádio e TV do país, afirmou que as transmissões das rádios piratas podem, de fato, interferir nas frequências restritas dos aeroportos. “Gunnar explica que todas as rádios com autorização operam dentro de um determinado espectro de transmissão. Isso significa que, mesmo oscilando, as frequências 'legalizadas' operam sem interferência” (TRANSMISSÕES podem causar interferência, 2007).

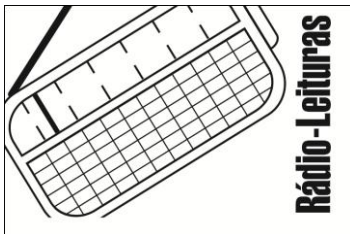
Na mesma edição da *Folha de São Paulo*, no dia 10 de junho de 2007, uma outra reportagem registrou a defesa dos proprietários de emissoras ilegais. Eles afirmavam que o trabalho que desenvolvem é importante para a periferia. Um dos entrevistados aproveitou para desabafar: “Faz 12 anos que minha rádio presta serviços à comunidade, ajuda a encontrar desaparecidos, dá voz para o meu povo dizer o que pensa e agora eu tenho que ouvir um engratado lá de Brasília vir dizer que eu sou o criminoso. É o fim...” (WAINER, 2007).

A matéria da *Folha de São Paulo* afirma também que boa parte dos envolvidos com rádios clandestinas não acredita que suas emissões atrapalham as comunicações aeroportuárias. “Com o caos aéreo, será que não estão tentando achar alguém para botar a culpa?”, alfineta Manuel Martins supervisor técnico de transmissões aposentado que trabalhou durante 45 anos em rádios e TVs” (WAINER, 2007).

Esse mesmo expediente continua sendo utilizado e constitui o principal argumento das autoridades para justificar o fechamento das rádios pirata. No dia 29 de maio de 2009, a *Folha Online* informou que a Polícia Civil havia desativado, no dia anterior, um transmissor

[...] de rádio pirata que funcionava na serra da Cantareira, zona norte de São Paulo, e prejudicava a comunicação entre pilotos e torre de controle no aeroporto de Congonhas, zona sul da cidade (POLÍCIA desativa transmissor de rádio que prejudicava comunicação em Congonhas (SP), 2009).

Já no dia 23 de abril de 2010, a mesma *Folha Online* afirmou que após solicitação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), técnicos da Anatel e da Prefeitura haviam fechado uma rádio pirata na vila Brasilândia (zona norte de São Paulo). “De



acordo com a Secretaria de Controle Urbano, a Infraero comunicou a Anatel que sinais clandestinos estavam causando problemas de comunicação entre os aviões e os aeroportos de Congonhas (zona sul da cidade) e Campo de Marte (zona norte de SP)” (RÁDIO pirata que atrapalhava comunicação entre aviões é fechada em SP, 2010).

Mais interessante do que perder-se no debate sobre a existência ou não das interferências é analisar como os discursos tecnológico e científico são evocados nesses contextos. Isso porque “ [...] ‘dizer a verdade científica’ é inseparável, com efeito, do mecanismo e do processo da sua produção” (MARTINS; NEVES, 2000, p. 3). Nas sociedades contemporâneas, o discurso da técnica e da ciência são estratégias muito eficazes de poder.

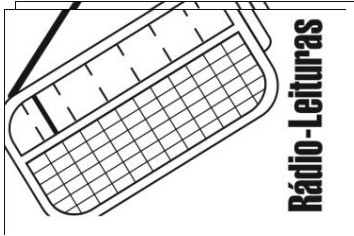
De facto, ‘a linguagem é também ‘palavra de ordem’, signo de autoridade, ela cumpre uma função institucional. Quer isto dizer que os agentes que interagem não o fazem à vontade; fazem-no como podem, no interior de um campo de posições sociais assimétricas (MARTINS, 1996, p. 4).

Desse modo, falar em nome da ciência, dominar as variáveis tecnológicas da radiodifusão, constituem maneiras privilegiadas de afirmar a autoridade e são mecanismos de legitimação de poder. A disputa se dá no campo simbólico, no qual, como mostram as reportagens, cada um dos atores procura estar, e parecer estar, ao lado da verdade científica.

5.2 – A desautorização do outro

Nesse mesmo modo de funcionamento, se por um lado cada um dos envolvidos no conflito procura autorizar a sua posição a partir da identificação com uma suposta verdade científica, por outro é preciso associar os outros atores ao lado oposto. Uma interessante e eficaz estratégia de disputa é apresentar aqueles que não cumprem a lei como subversivos, anti-científicos, retrógrados, obscurantistas ou charlatões que, ao invés de serem representantes do discurso da verdade e do progresso, por ignorância ou má-fé, preferem o crime e o cultivo de credices populares.

Nas matérias da *Folha Online* que serão apresentadas a seguir, essa foi justamente a estratégia utilizada: no dia 4 de agosto de 2009, uma reportagem trouxe a informação de que, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública, no dia anterior, a polícia militar havia prendido duas pessoas suspeitas de manter uma rádio pirata que "divulgava cultos de uma igreja e oferecia curas milagrosas". A secretaria informou também “que a polícia investiga se a



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

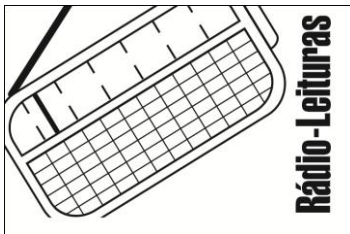
fonte dos recursos utilizados para o funcionamento da rádio vinham da igreja” (POLÍCIA fecha rádio pirata que divulgava curas milagrosas na zona leste de SP, 2009).

Na reportagem citada anteriormente, publicada no dia 23 de abril deste ano, em que a justificativa para o fechamento de uma rádio pirata em São Paulo foi a suposta interferência na comunicação aeroportuária, há também a informação de que “o responsável pela transmissão disse aos técnicos que era 'vidente' e que 'prestava serviço à comunidade’” (RÁDIO pirata que atrapalhava comunicação entre aviões é fechada em SP, 2010). No dia 4 de março de 2010, a mesma *Folha Online* publicou a notícia de que a polícia de São Paulo havia desmontado uma rádio pirata usada para vender remédio sem registro. De acordo com a polícia, “a maior parte dos remédios é fitoterápica e destinada a combater impotência sexual, mas as embalagens não trazem indicação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária”. Apesar de serem apenas fitoterápicos, “[...] Nos anúncios veiculados na rádio, os produtos eram vendidos como medicamentos [...]” (POLÍCIA de SP desmonta rádio pirata usada para vender remédio sem registro, 2010).

Por último, vamos indicar que o mecanismo de associar o uso ilegal do espectro eletromagnético como prática de pessoas desqualificadas, incultas e criminosas também se fez presente na *Folha Online*, em uma reportagem publicada no dia 29 de outubro de 2009. O fechamento de uma emissora que não tinha autorização do estado para funcionar foi noticiado junto com informações sobre uma operação da Polícia Civil que terminou com 2.191 presos, por diversos crimes, em São Paulo. Entre os delitos estavam latrocínio, homicídio, estupro, roubo, sequestro e tráfico de drogas. “Também durante a operação policial, um cativo foi localizado na zona leste de São Paulo e duas vítimas, libertadas. Em Osasco (Grande São Paulo), uma rádio pirata foi fechada” (MONTEIRO, 2009).

5.3 - A disciplina

Em entrevista a Rádio Jovem Pan, de São Paulo, no dia seis de junho de 2007, o então ministro das Comunicações afirmou a intenção de acabar com a impunidade para quem mantêm uma rádio sem autorização do estado. Hélio Costa disse que o governo federal havia solicitado ao Ministério Público e à Justiça que fosse utilizado o chamado "interdito proibitório" para punir as rádios piratas que são fechadas, mas voltam a funcionar mesmo sem



autorização. Para o ministro, a impunidade estimularia o funcionamento das emissoras clandestinas que precisariam ser acionadas criminalmente.

"Infelizmente, você, hoje, fecha uma rádio e duas horas depois ela volta ao ar novamente. É o sentido da impunidade. Ela sabe que volta ao ar e nada acontece" (HÉLIO Costa quer mais repressão às rádios comunitárias, 2007). Na mesma entrevista, Costa garantiu que o Ministério das Comunicações já havia feito uma intensa campanha e usado todos os recursos disponíveis para conter as rádios piratas que atuam nas principais capitais brasileiras. Apesar disso, ele disse contar com a ajuda da população para que as emissoras fossem localizadas e fechadas. "Fazemos um apelo para todos que possam nos ajudar. Isso porque nós temos que ter o mínimo de informação para identificar o local da rádio" (HÉLIO Costa quer mais repressão às rádios comunitárias, 2007).

Hélio Costa sabe que a relação de força que entra em funcionamento no ordenamento do espectro radiofônico tem lugar no dia-a-dia, no cotidiano. Por isso mesmo, conclama a população para denunciar as rádios pirata, para participar dessa 'cruzada contra a ilegalidade'. A estratégia é muito perspicaz, uma vez que o poder está em todo lugar, não é um atributo dos dominantes e não é exercido somente de cima para baixo.

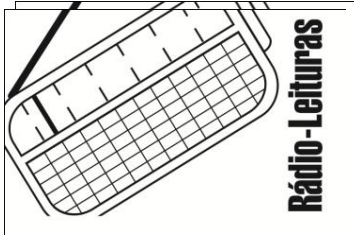
[...] o 'arbítrio do rei' não se exerce de cima para baixo, como se fosse um atributo do seu poder transcendente, mas é solicitado pelos mais humildes, familiares, vizinhos, colegas que querem mandar prender o menor desordeiro, e servem-se do monarca absoluto como se fosse um 'serviço público' imanente, capaz de resolver problemas familiares, conjugais, vicinais ou profissionais (DELEUZE, 2005, p. 45).

É que o poder se encontra muito diluído nas sociedades contemporâneas. Ele é um feixe de relações que nos controlam para aonde quer que vamos. O Ministério das Comunicações é, de acordo com a legislação, o responsável por realizar o disciplinamento e fiscalização dos serviços de radiodifusão, mas:

A 'disciplina' não pode identificar-se, nem com uma instituição, nem com um aparelho; é um tipo de poder e uma modalidade de o exercer, compreendendo um conjunto de instrumentos, técnicas, procedimentos, níveis de aplicação, alvos; é uma 'física' ou uma 'anatomia' do poder, uma tecnologia (MARTINS; NEVES, 2000, p. 5).

6. Considerações finais

No contexto brasileiro, as rádios pirata e algumas organizações da sociedade civil são hoje os principais atores de afrontamento e contestação das políticas de comunicação



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

desenvolvidas no país. Em 1998, esse movimento conseguiu que o estado reconhecesse a necessidade de alteração na legislação, quando foi sancionada a lei que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, operado em baixa potência e com cobertura restrita.

Vimos que embora a legislação seja um importante mecanismo de legitimação, ela não é o produto de um consenso. Não se define como o fim, mas a própria disputa de poder em jogo. A lei também não é transparente, tem sua opacidade, por isso, não funciona na oposição binária e simplista de legal/ilegal; os códigos não definem fronteiras rígidas. “O escrito da lei faz-se no meio de resistências, muitas vezes subtis, entre aquilo que está escrito e as práticas sociais” (MARTINS; NEVES, 2000, p. 7).

Dessa forma, a lei da Radcom é a “própria guerra e a estratégia desta guerra em acto” (DELEUZE, 2005, p. 48). Devido as suas severas restrições de operação, não deu fim às reivindicações das entidades de defesa da democratização da comunicação ou à existência das rádios clandestinas.

[...] o poder não é uma instituição, e não é uma estrutura, nem uma certa potência de que alguns seriam dotados; é o nome que se dá a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada (FOUCAULT, 1976, p. 119).

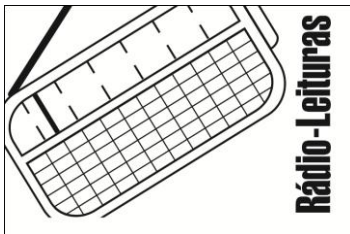
Desse modo, entendemos que investigar o uso e ordenamento do espectro eletromagnético no país significa estudar o papel do estado e sua política de comunicação, além da legislação de radiodifusão em vigor, mas não se pode ficar só nisso: é preciso entender também que estudar o poder é investigar seus mecanismos e estratégias de afirmação, legitimação e também as estratégias de resistência.

7. Referências bibliográficas

BRASIL. Lei n. 9.472, de de 16 de julho de 1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm>. Acesso em 6 de jun. de 2010.

BRASIL. Lei n. 9.612, de de 19 de fevereiro de 1998. Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L9612.htm>>. Acesso em 6 de jun. de 2010.

BROCANELLI. Rodney. Pirataria nas ondas do rádio. **Observatório da Imprensa**, São Paulo, 21 de ago. de 2002. Disponível em: <<http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos/fd210820023.htm>>. Acesso em 20 de fev. de 2010.



Ano I, Num 01
Edição Julho – Dezembro 2010
ISSN: 2179-6033
<http://radioleituras.wordpress.com>

COELHO, Tânia; SILVEIRA, Renata. Rádios Livres: Sem restrições. **Cadernos do Terceiro Mundo**, Rio de Janeiro, n. 190, p.18-20, out. 1995.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. Lisboa: Edições 70, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. Lisboa: Relógio d'água, 1976.

_____. Deux essais sur le sujet et le pouvoir. In: DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul. **Un parcours philosophique**. Paris: Gallimard, 1984. p. 300-301.

HÉLIO Costa quer mais repressão às rádios comunitárias. **Portal vermelho**, São Paulo, 6 de jun. de 2007. Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/se/noticia.php?id_noticia=18198&id_secao=6>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

MACHADO, Arlindo et al. **Rádios Livres: a reforma agrária do ar**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MARTINS, Moisés. Semiótica. Braga, **Repositorium da Universidade do Minho**, 2004. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1822/996>>. Acesso em: 30 de mai. de 2007.

MARTINS, Moisés; NEVES, José. As lágrimas amargas da participação: como pensar o poder a partir de Michel Foucault. **Sociedade e Cultura: Série de Sociologia dos Cadernos do Noroeste**, Braga, v. 13, n. 2, 2000. p.51-65.

MONTEIRO, André. Operação da polícia civil termina com 2.191 presos por diversos crimes em SP. **Folha Online**, São Paulo, 29 de out. de 2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u645174.shtml>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

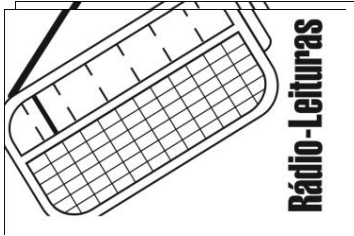
PAGNAN, Rogério. Rádio pirata provoca apagão de 6 minutos no tráfego aéreo de SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 de mai. de 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/ff3005200701.htm>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

PAGNAN, Rogério; RODRIGUES, Lorenna. Ministro quer ajuda da Justiça no combate a rádios piratas. **Folha Online**, São Paulo, 30 de mai. de 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u300817.shtml>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

PERAZOLI, Renata. Radiodifusão comunitária: no ar Rádio Nova Cidade! In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 27., Porto Alegre, 2004. **Anais do 27º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. São Paulo: Intercom, 2004. p. 1 - 11. CD-ROM.

PERUZZO, Cecília. A participação nas rádios comunitárias. **Biblioteca Online de Ciências da Comunicação**, 1998. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/peruzzo-cicilia-radio-comunitaria-br.html>>. Acesso em 30 de mai. de 2007.

POLÍCIA desativa transmissor de rádio que prejudicava comunicação em Congonhas (SP). **Folha Online**, São Paulo, 29 de mai. de 2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u573655.shtml>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.



Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques

POLÍCIA fecha rádio pirata que divulgava curas milagrosas na zona leste de SP. **Folha Online**, São Paulo, 04 de ago. de 2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u604575.shtml>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

POLÍCIA de SP desmonta rádio pirata usada para vender remédio sem registro. **Folha Online**, São Paulo, 04 de mar. de 2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u702328.shtml>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

RÁDIO pirata que atrapalhava comunicação entre aviões é fechada em SP. **Folha Online**, São Paulo, 23 de abr. de 2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u724832.shtml>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

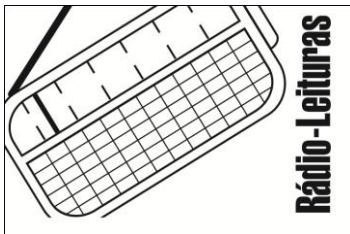
SOUSA, Helena. O debate inter-paradigmático e a política da comunicação. Braga, **Repositorium da Universidade do Minho**, 2001. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1822/2702>>. Acesso em 04 de jun. de 2007.

_____. O hipehípersector da comunicação: tendências e desafios. Braga, **Repositorium da Universidade do Minho**, 2004. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1822/1209>>. Acesso em 22 de abr. de 2007.

TOMAZ, Kleber. Para cada rádio pirata fechada em SP, ao menos uma é criada. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2 de jun. de 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0206200712.htm>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

TRANSMISSÕES podem causar interferência. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 de jun. de 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1006200719.htm>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.

WAINER, João. Dono de rádio pirata diz não ser criminoso. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 de jun. de 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1006200718.htm>>. Acesso em: 6 de jun. de 2010.



Abstract

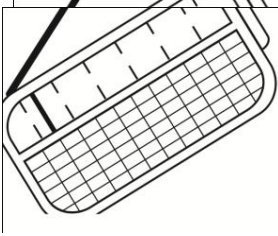
This paper aims to give a brief analysis of the power relationships involved in the use and organization of the radio electromagnetic spectrum. We want to point out some mechanisms by which power is exercised, as well as its applications and strategies. However, we do not intend to examine power by itself, as if it were endowed with an essence that should be revealed by research, but from the marks and traces of its actuality. Therefore, our analysis starts from the main element of confrontation, contestation and resistance to the state apparatuses of regulation and control of telecommunications: the pirate radio.

Key words: power, broadcasting legislation, pirate radio.

Resumen

En este artículo se pretende dar un breve análisis de las relaciones de poder que se enfrentan en el uso y la organización de la radio espectro electromagnético. Queremos señalar algunos mecanismos por los cuales se ejerce el poder, sus aplicaciones y estrategias. No obstante examinamos el poder, no de sí mismo, como si fuera dotado de una esencia que debería ser revelado por la investigación, sino de las marcas y rastros de la actualidad. Por lo tanto, el análisis va desde el elemento principal de la resistencia, la contestación y la resistencia a los dispositivos de control y regulación estatal en el ámbito de la comunicación: las estaciones de radio piratas.

Palabras claves: poder, legislación de radiodifusión, radio pirata.



Rádio-Leituras

Poder e resistência: o estado e as rádios pirata

Rafael da Silva Paes Henriques